



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | *Rafael Diniz*

VICE - PREFEITA | *Conceição Sant'Anna*

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Sana Gimenes Alvarenga Domingues	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Fábio de Azevedo Almeida
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Fabiana de Mello Catalani Rosa
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Elisa Maria Sence Ramos
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Superintendência de Agricultura e Pecuária Nildo Nunes Cardoso	Hospital Ferreira Machado Pedro Ernesto Simão
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Pesca e Aquicultura José Roberto Pessanha	Hospital Geral de Guarus Guilherme Ribeiro Rangel
Superintendência da Igualdade Racial Lucia Regina Silva Santos	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Suellen André de Souza
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri deThuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 241/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$3.685.747,18** (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos quarenta e sete reais, dezoito centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.27.812.0065.1957 - IMPLANT. DA PRACA DOS ESPORTES E DA CULTURA - PEC	
FONTE 0144000000 - NAT 449030 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.000,00
TOTAL DA UG	420.000,00

540700 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

54070 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.02.122.0095.2648 - APOIO ADMIN. - FUNDO DA PROCUR. GERAL DO MUNICÍPIO	
FONTE 0210000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	170.000,00
TOTAL DA UG	190.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2475 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	
FONTE 0218000000 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	356.147,18
1.12.122.0095.2268 - GASTOS COM PES. E ENCARGOS - SEC. MUN. DE EDUCACAO	
FONTE 0100000000 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	491.400,00
1.12.361.0046.2706 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - SAL. EDUCACAO	
FONTE 0215381730 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	270.000,00
TOTAL DA UG	1.117.547,18

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.122.0095.4364 - GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FMIJ	
FONTE 0144000000 - NAT 319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.279.000,00
TOTAL DA UG	1.279.000,00

060100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA

06010 - GABINETE DO SECRETARIO DE GESTAO DE PESSOAS E

1.04.122.0095.2314 - GASTOS - PESSOAL/ENCARGOS DA GESTAO PUBLICA	
FONTE 0144000000 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	529.000,00
FONTE 0144000000 - NAT 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS - INTRA-ORCAMENTARIA	150.200,00
TOTAL DA UG	679.200,00



Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações do Programa de Trabalho abaixo discriminado:

ANULAÇÕES

540700 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

54070 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1.02.122.0095.2648 - APOIO ADMIN. - FUNDO DA PROCUR. GERAL DO MUNICÍPIO	
FONTE 0210000000 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
FONTE 0210000000 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
TOTAL DA UG	190.000,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0038.4061 - OPERACION. E MANUT. DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL	
FONTE 0144000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	420.000,00
TOTAL DA UG	420.000,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2475 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	
FONTE 0218000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	356.147,18
1.12.361.0046.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0100000000 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	491.400,00
TOTAL DA UG	847.547,18

420200 - SUPERINTENDENCIA DA AGRICULTURA

42020 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA

1.20.122.0074.1333 - REESTRUT. DO CEASA/CG (CENTRO DE ABAST. DE CAMPOS)	
FONTE 0144000000 - NAT 339051 - OBRAS E INSTALACOES	1.958.200,00
TOTAL DA UG	1.958.200,00

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E MO

1.12.365.0046.1457 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES	
FONTE 0215381730 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	270.000,00
TOTAL DA UG	270.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 28/08/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

Decreto nº 242/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.801 de 27/12/2017, publicada em 02/01/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 14.607,53** (quatorze mil, seiscentos e sete reais, cinquenta e três centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

1.12.361.0046.2475 - TRANSPORTE ESCOLAR - ONIBUS ESCOLAR	
FONTE 0215396656 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	14.607,53
TOTAL DA UG	14.607,53

Art. 2º - O recurso necessário para o **Crédito Adicional Suplementar**, citado no artigo 1º, é proveniente de **Superavit Financeiro** em 31/12/2017, depositado na conta corrente nº. 0005-1 do Banco do Brasil, C/C-39.665-6, sob a fonte de recursos "0215396656 – FNDE - PNAT"

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 28 de agosto de 2018.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº 1039/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Antonio Cesar Azevedo Gomes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2634/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Antonio Cesar Azevedo Gomes**, Assistente Administrativo II – Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº 4677, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.409,92 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Administrativo II – Padrão Q		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 3.266,61
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.143,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1100/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Dagmar da Silva Julio.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 0198/2018, publicado em 02/08/2018:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a **Dagmar da Silva Julio**, na condição de viúva do falecido funcionário Helvio Jorge Julio, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão M, matrícula nº7421, uma **PENSÃO MENSAL** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 10/01/2018, data do requerimento administrativo, tudo com base nos arts.8º, 73,74 e 76 da Lei nº 6786/1999-PREVICAMPOS.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 1.991,23 (um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), a partir da data do requerimento, 10/01/2018, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão M		Parcela Única: Art. 40, §§7º e 8º da CF/88, redação dada pela EC 41/2003, bem como regras previstas no art. 8º, I 73, 74, 76 e 78 da Lei Municipal nº 6786/99, alterada pela Lei nº 8135/09	R\$ 1.991,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1101/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 02894/2018, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Guarda Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 13706, **Fabiano Lopes Vasconcellos**, com efeito a contar de 05/06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1102/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Marcos Ferreira Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2613/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Marcos Ferreira Santos**, Cirurgião Dentista III – Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5000, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 9.161,50 (nove mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Cirurgião Dentista III – Padrão Q		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 5.910,65
Quinquênio - 35%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 2.068,72
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 1.182,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1103/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Rosângela Melilla de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 1518/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosângela Melilla de Souza, Agente de Serviços Gerais III – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7002, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.855,46 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão N		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 371,09
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1105/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Arinaldo Dias da Costa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2915/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Arinaldo Dias da Costa, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, matrícula nº 5067, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.155,44 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.267,91
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 380,37
Insalubridade - 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 507,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1106/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Jorge Gama.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2732/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Jorge Gama, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, matrícula nº 5070, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.155,44 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo de Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão O		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.267,91
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 380,37
Insalubridade - 40%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 507,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1107/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sheila Terra de Todos os Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2717/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sheila Terra de Todos os Santos, Técnica em Laboratório – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 8667, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 4.291,13 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e treze centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Técnica em Laboratório – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 2.959,40
Quinquênio - 25%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 739,85
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 591,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1108/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Sandra Felicissimo da Fonseca.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2583/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Sandra Felicissimo da Fonseca, Agente de Serviços Gerais III – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7612, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.810,21 (um mil, oitocentos e dez reais e vinte e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.206,81
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 362,04
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 241,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1109/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Euclenira de Oliveira Salvador Fuentes.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2447/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Euclenira de Oliveira Salvador Fuentes**, Agente de Serviços Gerais III – Padrão N, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7310, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 1.855,46 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Agente de Serviços Gerais III – Padrão N		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 1.236,98
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 371,09
Insalubridade - 20%		Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 247,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

PORTARIA Nº 1110/2018

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Adelicia de Oliveira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2480/2018:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Adelicia de Oliveira, Auxiliar de Secretaria – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 7527, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005.**

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.813,07 (dois mil, oitocentos e treze reais e sete centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO VERBAS	DAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Auxiliar de Secretaria – Padrão M		Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703,2016	R\$ 2.163,90
Quinquênio - 30%		Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 649,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2018.

José Paes Neto
- Procurador Geral do Município -

Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 362 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de coordenação de grupamento desta Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente da eficiência do serviço público;

Considerando que é destinada a Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SANDRO CHERENE DA SILVA**, matrícula 13.929, como **Coordenador** do Grupamento de Operações com Cães desta GCM.

Art. 2º - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

PORTARIA Nº 363 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidor para função de coordenação de grupamento desta Guarda Civil Municipal.

O Comandante da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dar aplicabilidade aos princípios da legalidade, da moralidade e, principalmente da eficiência do serviço público;

Considerando que é destinada a Guarda Civil Municipal a proteção dos bens, serviços e instalações do Município, conforme preconiza o artigo 144, §8º da Constituição Federal vigente;

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Estatuto Geral das Guardas Municipais;

Considerando a competência específica da Guarda Civil Municipal estabelecida na Lei Municipal nº. 8.344 de 13 de maio de 2013;

Considerando o parecer nº 270/2018 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIOGO DE SOUZA COSTA**, matrícula 18.522, como **Coordenador** do Grupamento de Trânsito desta GCM.

Art. 2º - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 364/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **20.139**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Mulher Benta Pereira II, no dia 06/04/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 365/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.756**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Casa da Cidadania, no dia 19/06/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 366/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o servidor de matrícula **18.771**, por ter faltado ao plantão de serviço no Setor Conselho de Educação, no dia 06/04/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 367/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **18.766**, por não ter sido encontrado no Setor CIEP Arnaldo Rosa Viana, no dia 10/06/2018 (antes do término do plantão de 24h do dia 09/06/2018 para o dia 10/06/2018), e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 368/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **14.385**, por ter feito devolução de EPI fora do horário regulamentar no Setor de Almoarifado e Reserva de Materiais no dia 25/04/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, inciso III – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 369/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 05 (cinco) dias o servidor de matrícula **18.718**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor CRCA, nos dias 06/05/2018, 08/05/2018, 12/05/2018, 18/05/2018 e 20/05/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 370/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Suspender por 03 (três) dias o servidor de matrícula **18.718**, por ter faltado aos plantões de serviço no Setor CRCA, nos dias 01/06/2018, 09/06/2018 e 17/06/2018, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145, inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Portaria nº. 371/2018

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve:**

Advertir o servidor de matrícula **20.144**, por faltar com zelo ao seu EPI no dia 10/07/2018. Ao ser ouvido a respeito, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e VII – “São deveres do funcionário: III – observar as normas legais e regulamentares” e “VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

Fabiano de Araújo Mariano
Comandante da Guarda Civil Municipal

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº137/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas, no Processo nº. 200.751-5/09, republicar a Portaria nº 034/2007, de 23 de janeiro de 2007, publicada no Órgão Oficial em 04 de fevereiro de 2007, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 20 de setembro de 2006, em R\$ 1.795,52 (Hum mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), o provento mensal da SRª. MARLÚCIA FONSECA DE SOUZA GUIMARÃES, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professora I-20, matrícula nº. 4535-4, aposentada conforme Portaria nº. 1075/2006 de 04 de setembro de 2006, publicada no Órgão Oficial em 20 de setembro de 2006, com base no art.6º da EC nº. 41/2003, c/c com art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente a valor do cargo de PROFESSOR I-20 horas, letra “A” da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº. 7.345/2002; Decreto Municipal nº.120/03; Lei nº 7.721/05; Lei Municipal nº 7.429/2003 e anexo, e Lei nº 5.132/90.	R\$ 1.143,64	Hum mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60 da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 343,09	Trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos.
Adicional: Referente a 12% (doze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei Municipal nº 5.247/91, artigos 63 e 66, § 2º, da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 137,24	Cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos.

Adicional: Referente a 15%(quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, I da Lei nº 7.345/02 c/c art.63 da Lei nº 7.345/02.	R\$ 171,55	Cento e setenta e um reais e cinquenta.
Total:	R\$ 1.795,52	Hum mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos.

Secretaria Municipal de Gestão PÚBLICA da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 21 de AGOSTO de 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº.020/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº154/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve republicar a Portaria nº. 283/2015, de 10 de setembro de 2015, publicada no órgão oficial em 21 de setembro de 2015, para vigor nos seguintes termos: fixar, **com efeitos a contar de 26 de abril de 2014, data de sua compulsoriedade, em R\$ 922,83 (novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**, o provento mensal da Sra. **GLAUCEA CASTRO COLARES**, matrícula nº. 5181, na função de Agente de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aposentada, com proventos proporcionais, conforme a Portaria nº. 256/2015, de 08 e maio de 2015, publicada no órgão oficial em 19 de maio de 2015, e republicada em 06 de julho de 2018 através da Portaria nº. 872/2018, tudo com base no artigo 40, §1º, III, “b” da CRFB/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003, correspondente à parcela única abaixo:

PROVENTOS PROPORCIONAIS A 29/30 (vinte e nove, trinta avos) – SEM PARIDADE – COM MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº. 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº. 10.887/2004, c/c artigo 7º, VII, da CRFB/88.	R\$ 922,83	Novecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos
--	-------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2018.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria nº. 020/2017

Portaria nº 641/2018

Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4172/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 642/2018

Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 7840/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 643/2018

Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4041/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 644/2018**Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 018/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 645/2018**Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2328/2013, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 646/2018**Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2856/2014 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 647/2018**Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 6122/2013 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 648/2018**Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 3214/2013 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 649/2018**Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 24284/2013 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 650/2018**Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 8704/2013 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 651/2018**Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 6809/2013 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 652/2018**Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 7474/2014 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 653/2018**Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2018.**

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 2253/2013 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 654/2018

Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº 4203/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

00998/16 Genilda Monteiro Ribeiro
00877/18 Celine Pinheiro Gordo Prudêncio
01236/18 Cristiane da Silva Gomes Manhães
00197/18 Daniele Lima da Silva – FMS
02105/18 Zenaide Maria Martins Boher
02142/18 Ana Paula Sá Cruz Haddad
02268/18 Suzane Loureiro Barbosa Aguiar
02539/18 Lívia Maria da Silva Soares Monteiro
02973/18 Kátia Vasconcelos Crespo Machado
02976/18 Ialbanecir da Silva Pinto
03039/18 Inês Ambrósio de Alvarenga
03143/18 Elizeth Sardinha Venâncio
03163/18 Eurenice de Azevedo Leite
03221/18 Adriana Cristina Vieira Figueira Bastos
03705/18 Débora Azeredo Martins de Almeida
04170/18 Astrogildo Caetano de Souza

*Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

02651/14 Alciméa Gárcia dos Santos Laurindo
00969/17 Mônica Barbosa do Nascimento
02947/18 Benedito dos Santos Seabra
03074/18 Elana Martins Rodrigues
03359/18 Patrícia Virgílio da Silva

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 28/08/2018

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Adjunto -

Procuradoria Geral do Município**Comissão Permanente de Justificação Administrativa de
União Estável**

EDITAL 19/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria 1876/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 02/08/2017, científica aos interessados que se reunirá no dia 31/08/2018, a partir das 10:00 h no Centro Administrativo José Alves de Azevedo, Sede da Prefeitura (antigo CESEC), situada na Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir os interessados no processo nº 2018.115.2785-P-PA (2748/18), em que é requerente LUCIA HELENA DOS SANTOS FELICIANO REIS.

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2018.

Solange Bastos Lima
Presidente

EDITAL 20/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria 1876/2017 publicada no Diário Oficial do Município em 02/08/2017, científica aos interessados que se reunirá no dia 14/09/2018, a partir das 10:00 h no Centro Administrativo José Alves de Azevedo, Sede da Prefeitura (antigo CESEC), situada na Rua Cel. Ponciano de Azevedo Furtado, 47 – Parque Santo Amaro, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir os interessados no processo nº 2018.115.1823-2-PA (1809/18), em que é requerente AGNES CHAGAS SILVA.

Campos dos Goytacazes, 24 de agosto de 2018.

Solange Bastos Lima
Presidente

Secretaria Municipal de Fazenda**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 0045/2018

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o processo administrativo abaixo mencionado, acatando o disposto nos artigos 357 e 359 da LC nº 01/2017 (CTM), ficando ressalvado o direito de recurso no prazo de 30 (trinta) dias a Junta de Recursos Fiscais, para que surta os devidos e legais efeitos.

- CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL
Proc. Adm. nº. 1811/2018-1 – Impugnação/Defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

MAYSA PERALVA BARBARATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 0047/2018

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o processo administrativo abaixo mencionado, acatando o disposto nos artigos 357 e 359 da LC nº 01/2017 (CTM), ficando ressalvado o direito de recurso no prazo de 30 (trinta) dias a Junta de Recursos Fiscais, para que surta os devidos e legais efeitos.

- CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL
Proc. Adm. nº. 1818/2018-1 – Impugnação/Defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

MAYSA PERALVA BARBARATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 0047/2018

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o processo administrativo abaixo mencionado, acatando o disposto nos artigos 357 e 359 da LC nº 01/2017 (CTM), ficando ressalvado o direito de recurso no prazo de 30 (trinta) dias a Junta de Recursos Fiscais, para que surta os devidos e legais efeitos.

- CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL
Proc. Adm. nº. 1818/2018-1 – Impugnação/Defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

MAYSA PERALVA BARBARATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 0048/2018

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o processo administrativo abaixo mencionado, acatando o disposto nos artigos 357 e 359 da LC nº 01/2017 (CTM), ficando ressalvado o direito de recurso no prazo de 30 (trinta) dias a Junta de Recursos Fiscais, para que surta os devidos e legais efeitos.

-CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL
Proc. Adm. nº. 1819/2018-1 – Impugnação/Defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

MAYSA PERALVA BARBARATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0049/2018**

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o processo administrativo abaixo mencionado, acatando o disposto nos artigos 357 e 359 da LC nº 01/2017 (CTM), ficando ressalvado o direito de recurso no prazo de 30 (trinta) dias a Junta de Recursos Fiscais, para que surta os devidos e legais efeitos.

-CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL
Proc. Adm. nº. 1820/2018-1 – Impugnação/Defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0050/2018**

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o processo administrativo abaixo mencionado, acatando o disposto nos artigos 357 e 359 da LC nº 01/2017 (CTM), ficando ressalvado o direito de recurso no prazo de 30 (trinta) dias a Junta de Recursos Fiscais, para que surta os devidos e legais efeitos.

-CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL
Proc. Adm. nº. 1822/2018-1 – Impugnação/Defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 0051/2018**

Fica a pessoa jurídica abaixo relacionada e estabelecida nesta cidade, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTE o processo administrativo abaixo mencionado, acatando o disposto nos artigos 357 e 359 da LC nº 01/2017 (CTM), ficando ressalvado o direito de recurso no prazo de 30 (trinta) dias a Junta de Recursos Fiscais, para que surta os devidos e legais efeitos.

-CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL
Proc. Adm. nº. 1823/2018-1 – Impugnação/Defesa

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 DE AGOSTO DE 2018.

NORTON DA SILVA LUBANCO
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 5505

MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA
SUPERVISOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA
MAT. 3321-9

Secretaria Municipal de Saúde**Portaria N.º 33/2018**

Regulamenta a instituição da Comissão em Saúde do Município de Campos dos Goytacazes para fiscalização do Serviço de Home Care prestado aos pacientes do Município;

Considerando o crescimento das demandas judiciais recebidas por esta Secretaria Municipal de Saúde, referentes à solicitação de tratamento de Home Care;

Considerando o cuidado do paciente em seu domicílio ou de seus familiares, conferindo-lhe maior humanização e atendimento respeitando-se o gozo de seus direitos previstos nos artigos 5º e 6º da Carta Magna;

Considerando a portaria nº 2.416 de 23 de março de 1998, da Secretaria de Assistência à saúde do Ministério da Saúde (SAS-MS);

Considerando a resolução CFM nº 1.668/2003 que dispõe sobre normas técnicas necessárias à assistência domiciliar do paciente, definindo as responsabilidades do médico, hospital, empresas públicas e privadas;

Considerando a portaria nº 825 de 25 de abril de 2016 redefine a Assistência Domiciliar no âmbito do SUS;

Considerando a premente necessidade de fiscalização do atendimento domiciliar de Home Care prestado aos pacientes deste Município;

Considerando a transparência para a verificação do uso devido de verba pública;

Considerando que todo profissional da área de saúde deve estar devidamente uniformizados e registrados em seus órgãos profissionais;

Considerando a existência de profissionais especializados da área de saúde no quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde;

A Secretária de Saúde resolve

Seção I**Da Instituição da Comissão para fiscalização**

Art. 1º- Fica instituída a Comissão em Saúde do Município de Campos dos Goytacazes para fiscalização do serviço de Home Care prestado aos pacientes do Município;

Art. 2º- A Comissão em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, será composta por seis profissionais que compõem o quadro de profissionais da Secretaria de Saúde sendo, um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem, um farmacêutico, um fisioterapeuta, um assistente social e um nutricionista;

Art. 3º- A Comissão em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, será renovada a cada dois anos podendo ser mantidos os membros existentes;

Seção II**Da Finalidade da Comissão**

Art. 4º Compete a Comissão em Saúde:

I - fiscalizar e acompanhar os serviços prestados de Home Care, realizando visitas domiciliares quinzenalmente, para verificar o estado de saúde do paciente, assim como todo o tratamento oferecido pela empresa contratada, a medicação prescrita, o material de consumo oferecido, o material permanente, bem como quantidade e o uso devido dos mesmos;

II - elaborar relatório circunstanciado mensalmente, contendo os dados clínicos do paciente, grau de satisfação dos familiares do paciente quanto ao serviço prestado, medicação prescrita ao paciente, ambiente de forma adequada onde o paciente se encontra acamado; a presença constante do familiar responsável pelo paciente, para que não ocorra situação de extrema dificuldade ao profissional de saúde, fazendo-o indiretamente responsável pelo paciente e pelos objetos de valor mantidos na residência;

III - Ter acesso mensalmente às faturas apresentadas pela prestadora de Serviços à Auditoria de contas Médicas da Secretaria de Saúde para identificar os pedidos excessivos de todo o tratamento oferecido, assim como valores cobrados pelos mesmos, podendo a Comissão debater e opinar sobre todo o serviço prestado de Home Care;

IV - Cientificar-se com a Auditoria de Contas Médicas se houve internação hospitalar ou óbito de algum paciente do Home Care para suposta suspensão deste serviço; Sendo que o estado do paciente deverá ser informado à Comissão em Saúde pela Auditoria de Contas Médicas através de relatório circunstanciado semanalmente;

V- Informar aos familiares dos pacientes atendidos pelo Home Care que qualquer mudança, seja de endereço, consultas agendadas fora do domicílio, solicitação de medicação junto a Secretária de Saúde deverá ser antecipadamente comunicada à Comissão em Saúde;

VI - Informar aos familiares dos pacientes que qualquer reclamação referente ao serviço prestado deverá ser feita por escrito a ouvidoria da Secretaria de Saúde ou à Comissão em Saúde;

VII - Informar ao Ministério Público a existência se houver de maus tratos ao paciente assistido pelo tratamento de Home Care;

VIII - Outras situações em que a Comissão em Saúde entenda necessária sua atuação.

Seção III**Da Suspensão dos Serviços**

Art. 5º- A Comissão em Saúde poderá, dependendo da patologia do paciente, juntamente com o médico do Home Care responsável pelo mesmo, requerer a alta do paciente quando possível, fundamentando por escrito a mesma devendo esta ser encaminhada a Procuradoria Geral do Município para encaminhamento ao Juízo da Comarca;

Seção IV**Disposições Finais**

Art. 6º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

- Sandiano Brum Mello – Mat. 26.098 (Médico);
- Carmem Regina Braga – Mat. 11.152 (Enfermeira);
- Adriana Imbeloni Cabral Mello – Mat. 25.366 (Nutricionista);
- Mauro da Silva Cardoso – Mat. 28.232 (Fisioterapeuta);
- Paulo César da Silva – Mat. 85.0804-6 (Farmacêutico);
- Fabiani Magalhães Ferraiuoli – Mat. 21.287 (Assistente Social).

Art. 7º. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, conforme o caso,

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2018.

FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA
Secretária municipal de saúde
Campos dos goytacazes/RJ

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 044/2018
PROCESSO Nº. 2017.021.000123-5-PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017
CONTRATADA: A.F.M.F. DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
CNPJ Nº. 39.702.519/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, FORNECIDA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.988,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado
PRAZO DE CONTRATO: 06 (SEIS) Meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2018
GESTOR DO CONTRATO: CRISTIANA VERSIANI BARRETO GOMES
FISCAL DO CONTRATO: THAÍS CHAVES SOARES PESSANHA

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 DE AGOSTO DE 2018.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2018

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, *in fine*, torna público e comunica aos interessados que ficam convocadas as empresas vencedoras, no pregão presencial nº 014/2018, para apresentarem amostras dos produtos ofertados no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo VIII do edital da licitação), conforme abaixo:

ARS REIS SANTANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 13.160.204/0001-31, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 23.1, 23.2, 24.1, 24.2, 25.1 e 25.2;

BRUMAR BAZAR E MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.991.633/0001-25, itens 15, 16, 18.1, 18.2, 19, 20, 22, 27, 28 e 29;

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 30.110.332/0001-90, item 21, 26.1, 26.2, 30.1, 30.2, 32.1, 32.2, 33.1 e 33.2; e

J. TADEU RODRIGUES ALMEIDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.512.463/0001-03, itens 17, 31.1 e 31.2.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos que serão utilizados na composição de lanches a serem oferecidos aos usuários atendidos pela Diretoria de Proteção Básica e Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Campos dos Goytacazes, 28 de agosto de 2018.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 31/08/2018 (sexta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar – Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01 - Leitura e aprovação da Ata Anterior;

02 - Apresentação e Aprovação do Plano de Ação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 2018.

03 - Apresentação das Contas do Fundo do Municipal de Assistência Social do 2º trimestre e do exercício de 2018.

04 - Assuntos Gerais

Campos dos Goytacazes, 27 de Agosto de 2018.

Ederton Quemel Rossini
Presidente do CMAS

Resolução do CMAS nº. 13/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de n.º 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, e na Resolução de n.º 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de n.º 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária do dia 13 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º - Apresentar a composição das Comissões Permanentes e Especiais do Conselho, todas observando o princípio da paridade, representatividade e intersectorialidade, e os Técnicos responsáveis.

I - COMISSÃO DE POLÍTICA

Técnica: Williana Ferreira de Moura Mello
PODER PÚBLICO
Josilda Trajano Silveira Teixeira
Alonso Bartolazzi Barbosa - **Coordenadora**

SOCIEDADE CIVIL

Luciana Fernandes Caldas - **Relatora**
Bruna Machel da Silva Moraes Azevedo

II – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Técnica: Giziane Campos Barreto Figueira
PODER PÚBLICO
Mária Helena de Souza Pereira
Heitor Andrade Gomes Carvalho dos Santos - **Coordenador**
Eliane Nogueira Gomes

SOCIEDADE CIVIL

Mariana Rodrigues dos Santos Manhães Emanuel - **Relatora**
Erica Gomes Martins

III – COMISSÃO DE NORMAS

Técnica: Margarida da Silva Gonçalves
PODER PÚBLICO
Natália Campolino Moussallem - **Relatora**
Fernando Antônio Leite Cabral Loureiro

SOCIEDADE CIVIL

Renato Gonçalves dos Santos
Jorge Luiz Dias Machado - **Coordenador**

IV – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO

Técnica: Sandra Regina Rodrigues Tavares Maciel
PODER PÚBLICO
Elma Coelho Nunes Sizenando – **Coordenador**
Juliana

SOCIEDADE CIVIL

Janaína Monteiro Alves Mandu
Liliane Cardoso D'Almeida - **Relatora**

V– COMISSÃO ESPECIAL PARA CONTROLE SOCIAL DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Técnica: Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovanini

PODER PÚBLICO

Elma Coelho Nunes Sizenando
Josilda Trajano Silveira Teixeira - **Relatora**

SOCIEDADE CIVIL

Gisele Nascimento - **Coordenadora**
Eliana Monteiro Feres

TÉCNICOS

Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovanini
Giziane Campos Barreto Figueira
Williana Ferreira de Moura Mello
Margarida da Silva Gonçalves
Sandra Regina Rodrigues Tavares Maciel

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 22 de Agosto de 2018.

Ederton Quemel Rossini
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA

Campos dos Goytacazes, 20 de Agosto de 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 7.948 de 17/10/2017, alterada pela lei 8.097 de 14 de julho de 2009, atendendo ao estabelecido na portaria 001/2018 COMSEA, CONVOCA para Reunião Ordinária a realizar-se em 06/09/2018, às 13:30 horas na Casa dos Conselhos, Edifício Centro Executivo – Avenida Alberto Torres, 371 – 11º andar.

Pauta da Reunião:

- Apresentação das demandas levantadas relacionadas a formalização das entidades e obrigações não atendidas, relacionadas a documentação das entidades participantes na eleição do COMSEA – 2017/2019.

- Definição dos prazos para atendimento as exigências dos documentos de habilitação das entidades, membros do COMSEA 2017/2019.

- informações sobre atualizações do regimento interno (GT Regimento).

- Informações sobre andamentos da implantação do Banco de Alimentos no Mercado Municipal.

- Assuntos Gerais.

David Barbosa do Nascimento
Presidente – COMSEA_CPS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fundação Municipal de Esportes

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** os atos praticados no processo nº. 2018.002.000023-8-PR, convite nº. 004/18, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, contratação de empresa especializada para organização e realização do evento dos Jogos Estudantis de Campos (JEC's), sob a coordenação da Fundação Municipal de Esportes-FME, à licitante vencedora **ÚNICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.621.546/0001-71, com o valor global de R\$ 76.091,00 (setenta e seis mil e noventa e um reais).

Em, 27 de agosto de 2018.

Raphael de Thuin
=Presidente da Fundação Municipal de Esportes=

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **CARVALHO EMMANUEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 26.387.840/0001-42**, através do **Processo nº 345/2017, Licença de Instalação e de Operação LIO Nº 019/2018**, para atendimento ambulatorial, com exames de imagem, em uma ECS1, locada de 254,06 m² pertencente R. Jaber Comércio de Produtos Farmacêuticos, locada para Carvalho Emmanuel Serviços Médicos Ltda, situada na Avenida José Alves de Azevedo, N° 320 – Centro, neste município de Campos dos Goytacazes, georreferenciada através das coordenadas UTM (WGS 84) **24k – 263239.24 m E e 7597290.30 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 22 de agosto de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **MM MANGARAVITE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.114.665/0001-10**, através do **Processo nº 391/2017, Licença de Instalação e de Operação LIO Nº 020/2018**, para Beneficiamento de Produtos de Origem Animal (desossa, embalagem e refrigeração), situada na Estrada de Santa Maria, S/N – Santa Maria, neste município de Campos dos Goytacazes, georreferenciada através das coordenadas UTM (WGS 84) **24k – 244759.19 m E e 7646957.99 m S**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 22 de agosto de 2018.

LEONARDO BARRETO ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XV, XIX e XX da Lei Municipal nº 5.419/1993, artigo 15, inciso II e artigo 16, parágrafo único da Lei Municipal 8232/2013, Lei Federal 12.305/2010, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0239/2018**, em face de **HERVAL MANHÃES DE LIMA FILHO**, CNPJ:160.710.937-91. No prazo de 15 dias, a partir da data de lavratura do auto, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2018.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0140/2018.
FATO GERADOR: Pregão Presencial (SRP) nº. 001/2018.
PROCESSO: 2018.099.000002-9-PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor kit alimentar fornecido pelo Hemocentro Regional de Campos e unidade de coleta móvel, Unidade de Saúde vinculada à Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 05.650.047-0001/14.
VALOR TOTAL: R\$ 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 01 de Agosto de 2018.

Sra. Elisa Maria Sence Ramos.
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Codemca

CODEMCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2018
PROCESSO Nº: 2017.010.000046-P-PR
PREGÃO SRP Nº: 002/2017
CONTRATANTE: CODEMCA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS
CONTRATADA: R V R Empreendimentos e Serviços LTDA.
CNPJ Nº: 08.204.499/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem e desmontagem de palco, escovação com lavagem química das lonas, para atender a Superintendência de Entretenimento e Lazer.
ITEM: 01,02,03 descritos no verso da NSD nº 2018.010.000037-5-NS, em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório.
VALOR GLOBAL: R\$ 51.414,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze Reais)
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2018.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (Trinta) dias.

Campos dos Goytacazes-RJ, 15 de agosto de 2018

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA
(Republicado por incorreção)

CODEMCA

PORTARIA Nº 041, 30 de maio de 2018

O Presidente da CODEMCA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção a lei 8.666/93, especialmente seus artigos 58, inciso III, c/c art. 67, com relação ao Processo de nº 2017.010.000046-P-PR, Pregão Presencial SRP nº 002/2017, nomeia como gestor do contrato o Sr. HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA NETO, RG nº 20.644.653-6, CPF nº 104.128.567-19, matrícula 36.836 e como fiscal do contrato o Sr. FABIANO DOS SANTOS GOMES, RG nº 09.043.702-1, CPF nº 017.523.387-07, matrícula nº 36.570.

Campos dos Goytacazes-RJ, 30 de maio de 2018

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

(Republicado por incorreção)

CODEMCA

PORTARIA Nº 042, 30 de maio de 2018

O Presidente da CODEMCA - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção a lei 8.666/93, especialmente seus artigos 58, inciso III, c/c art. 67, com relação ao Processo de nº 2017.010.000078-6-PR, Pregão Presencial SRP nº 005/2017, nomeia como gestor do contrato o Sr. HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA NETO, RG nº 20.644.653-6, CPF nº 104.128.567-19, matrícula 36.836 e como fiscal do contrato o Sr. FABIANO DOS SANTOS GOMES, RG nº 09.043.702-1, CPF nº 017.523.387-07, matrícula nº 36.570.

Campos dos Goytacazes-RJ, 30 de maio de 2018

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

(Republicado por incorreção)

CODEMCA

PORTARIA Nº 134/2018

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes – CODEMCA, Carlos Vinicius Viana Vieira, nomeado pela Portaria nº 056/2017, publicada no Diário Oficial de 03 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013, que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração direta e indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabeleça ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados o servidor Jorgiele Jerônimo de Oliveira, RG nº 20.011.674-7, CPF nº 090.963.517-03, matrícula 36.565, para exercer o encargo de Gestor e o servidor, Anderson Gomes da Conceição, RG nº 11.722.946-8, CPF nº 093.835.017-07, matrícula 36.564, para exercer o encargo de fiscal contrato de inexigibilidade nº 007/2018 – processo administrativo 208.010.000018-8-PR, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS – CODEMCA e a empresa **AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, com CNPJ sob o nº 26.308.513/0001-58, cujo objeto é a **manutenção preventiva e corretiva no aparelho de raio-x (Smiths) no canal de inspeção de segurança da aviação civil no terminal de embarque e desembarque do Aeroporto Bartolomeu Lisandro (SBCP).**

Campos dos Goytacazes-RJ, 22 de agosto de 2018

Carlos Vinicius Viana Vieira.
Presidente da CODEMCA

Previcampos

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Fiscal do **PREVICAMPOS** (titulares e seus suplentes), nomeados através da Portaria nº 1777/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03/07/2017 em conformidade com os Artigos 51 e 52 da Lei nº. 6.786/99, para **reunião ordinária**, que será realizada no dia **30/08/2018** às **16:00** horas, na sede do PREVICAMPOS, situado na Av. Dr. Alberto Torres nº. 173, Centro.

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2018.

João Felipe Alves Borges
Presidente do Conselho Fiscal



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br